

Resolução nº003/2025, de 20 de março de 2025.

Prorroga os prazos das metas estabelecidas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Caculé/Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº32 de 12 de abril de 1991, e suas alterações posteriores, e após deliberação em reunião ordinária realizada em 20 de março de 2025, e;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Sistema Nacional de atendimento Socioeducativo (SINASE) – Lei Federal nº12.594/2012, inauguraram novo modelo de justiça e de garantias para o adolescente em conflito com a lei;

Considerando a Lei nº 12.594/2012 determina como competência dos municípios a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

Considerando que o Plano Municipal de Caculé estabelece metas e prazos com monitoramento realizado através de períodos definidos;

Considerando que o município não recebeu encaminhamentos para cumprimento de Medida Socioeducativa nos últimos quatro anos;

Considerando o Ofício nº29 da Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando dilação dos prazos elencados no Plano.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CACULÉ – BA**

Lei Federal nº8.069/90 – ECA - Lei Municipal nº32/91

Resolve:

Art.1º Aprovar a prorrogação dos prazos para cumprimentos das metas do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em 4 (quatro) anos, a partir da presente data.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Caculé – Bahia, 20 de março de 2025.

Andreia Borges Lima

Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**